



CEAV-TJPA

Centro Especializado
de Atenção às Vítimas de
Crimes e Atos Infracionais



**Conheça o centro especializado
no atendimento e orientação às
vítimas diretas e indiretas de
crimes e atos infracionais**



CEAV-TJPA

Centro Especializado
de Atenção às Vítimas de
Crimes e Atos Infracionais

DIREITO À INFORMAÇÃO

O atendimento às vítimas de crimes e atos infracionais deverá ser feito com respeito, dignidade e humanidade, conforme preceitua a Resolução de nº 386/2021 do CNJ e a Resolução de nº 13/2022 do TJPA.

QUAIS SÃO OS DIREITOS?

- A vítima tem direito a acolhimento digno, respeitoso e humanizado.
- O direito de saber sobre os trâmites e as conclusões dadas ao inquérito policial.
- As vítimas pertencentes aos grupos mais vulneráveis, como crianças, mulheres, imigrantes, pessoas em situação de rua, comunidades quilombolas, indígenas, refugiados, ciganos, pessoas autodeclaradas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência física, pessoas com transtorno mental, considerando suas necessidades, terão direito ao acolhimento especial.
- O direito de consultar os autos da investigação policial quando não prejudicar o andamento das investigações.
- A vítima tem o direito de ser ouvida em condições adequadas, visando à prevenção da vitimização secundária e evitando que sofra pressões externas.
- Direito de saber a conclusão do inquérito policial, eventual arquivamento da investigação e o conteúdo da denúncia;
- O direito de ser comunicada sobre o ingresso e saída do acusado da prisão, datas de audiências e da sentença de condenação ou absolvição do acusado, além dos recursos que mantenham ou modifiquem a decisão.
- O direito de saber como apresentar uma queixa-crime.

A VÍTIMA TEM DIREITO À CONSULTA E À ORIENTAÇÃO JURÍDICA

- A vítima tem direito à consulta e à orientação jurídica para tirar dúvidas sobre o andamento das investigações e do processo.



DIREITO À PARTICIPAÇÃO NO INQUÉRITO, NO PROCESSO E NA EXECUÇÃO DE PENA

- A vítima é parte importante da investigação e do processo criminal. Tem o direito de ser ouvida pelas autoridades competentes e tem o direito de ser encaminhada para exame de corpo de delito.
- É garantida à vítima a apresentação de provas e pedidos de diligências.

A VÍTIMA TEM DIREITO À ASSISTÊNCIA

- A vítima tem o direito de acesso aos serviços ofertados pelas políticas públicas de saúde, educação, assistência social, emprego e renda, entre outros.

A VÍTIMA TEM DIREITO AO SIGILO E À PROTEÇÃO

- A vítima tem o direito de evitar a exposição de seus dados e demais informações no processo e nos meios de comunicação social e plataformas digitais.

- Conforme Resoluções de nº 386/2.021 - CNJ/de abril de 2021 e nº 13 - TJPA/de agosto de 2022, é direito da vítima ter espaço reservado antes do início e durante a audiência e prestar seu depoimento sem a presença do réu.

- A pessoa ofendida que estiver correndo risco de vida pode solicitar a inclusão nos Programas de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) e o Programa de Proteção

a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM). Os programas promovem a reinserção social de vítimas em situação de risco em novos espaços comunitários.

- O pedido para inserção no programa pode ser feito diretamente ao Ministério Público, à autoridade policial que conduz a investigação criminal, ao juízo do processo ou aos órgãos públicos, à CEAV e às entidades que possuem como atribuições a defesa dos direitos humanos. A inclusão, permanência e exclusão do programa dependem de questões relevantes, como apoio psicológico, disponível na rede pública.

A VÍTIMA TEM DIREITO À RESTITUIÇÃO DE BENS E À REPARAÇÃO DE DANOS

- A vítima tem o direito a reaver os objetos pessoais subtraídos, a menos que a restituição não possa ser feita imediatamente se for necessário um exame pericial.
- A vítima tem o direito de obter do autor do crime a reparação pelos danos causados, incluída a indenização pelo dano moral e psicológico sofrido. A vítima sobrevivente ou as vítimas indiretas podem ingressar na Justiça com a ação de reparação de danos; podem também aguardar o desfecho da ação penal e depois ingressar no juízo cível ou ainda requerer que a reparação seja fixada na sentença penal condenatória.

ENCONTRE O CEAV-TJPA BELÉM:

 **Endereço: Rua Tomázia Perdigão, Nº 226.
Anexo IV. Bairro Cidade Velha.
(ao lado do Fórum Criminal de Belém).**

 **Contatos: (91) 3205-2175
(91) 98267-8445**

 **E-mail: ceavbelem@tjpa.jus.br**

**Aponte a câmera do seu
celular neste QR CODE para
acessar o site da CEAV:**



Ou utilize o link abaixo:

**[https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
institucional/CEAV/1042287-apresentacao.xhtml](https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/CEAV/1042287-apresentacao.xhtml)**



1874 | 2024
15
TJPA

Gestão 2023-2025
*Novos passos,
novas caminhadas.*

